

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação dos executados: **PS de Paula Oliveira & Oliveira – Pousada - Ltda**, CNPJ: 08.652.744/0001-00, **Paulo Sérgio de Paula Oliveira**, CPF.: 014.198.507-09 e **Lourdes Aparecida de Oliveira**, CPF.: 065.043.448-09, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, proposta pelo exequente: **Neide de Fátima dos Santos**, CPF: **018.221.668-37**. **Processo n.º 1019923-70.2014.8.26.0562**. O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 689-A do CPC, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJSP, na forma da lei e etc. **Faz saber** que por meio do *website*: [www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br), sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 11 (onze) de abril de 2016, às 14:00 horas e término no dia 14 (quatorze) de abril de 2016, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **04 (quatro) de maio de 2016, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. **IMÓVEL: O apartamento n.º 111, localizado no 11º andar do Edifício Marilar, situado à Avenida Senador Pinheiro Machado, n.º 1022, apartamento esse sito na frente e do lado esquerdo de quem olha da rua para o prédio, possuindo: living, dois dormitórios, cozinha, banheiro, hall de circulação e terraço de serviço com tanque, com a área construída total de 64,35mts², confrontando pela frente com o hall de circulação do respectivo pavimento, onde tem sua entrada e com o espaço vazio do pátio de manobras do prédio, de um lado com o imóvel n.º 1024 da Av. Sem. Pinheiro Machado, de outro com o apartamento 112 e pelos fundos com o espaço vazio da área de recuo localizada na frente do prédio, correspondendo-lhe a fração ideal de 1,5528% no terreno do prédio e demais coisas de uso e propriedade comuns a todos os condôminos, matrícula n.º 13.906 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos. A avaliação do bem atualizada para fevereiro/2016 é de R\$ 332.285,79 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).** **Consta o seguinte ônus na matrícula do imóvel:** **Av.10** O referido imóvel foi dado por Paulo Sergio de Paula Oliveira e Lourdes Aparecida de Oliveira em caução em favor de Neide de Fátima dos Santos para garantia das obrigações assumidas por OS de Paula Oliveira & Oliveira – Pousada Ltda – ME, relativas ao contrato de locação celebrado em 18 de fevereiro de 2013, passado em Santos/SP, da casa situada na Rua Piauí, n.º31, Santos/SP, para fins comerciais (pousada), pelo preço de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, mais encargos, com prazo de locação de 24 meses; **Av.11** Averbação para constar a existência de ação de Execução de Título Extrajudicial – Locação de Imóvel (processo n.º 1019923-70.2014.8.26.0562) distribuída em 03 de setembro de 2014, requerida por Neide de Fátima dos Santos contra OS de Paula Oliveira & Oliveira pousada Ltda – ME, Paulo Sergio de Paula Oliveira e Lourdes Aparecida de Oliveira, cujo valor da causa é de R\$ 201.784,36. **DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e

efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante. **DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor caberá ao arrematante, devendo efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. **DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo. **DÉBITOS DESTA AÇÃO:** Os débitos totalizam o valor de R\$ 221.171,65 (duzentos e vinte e um mil, cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até agosto/2015. **DÉBITOS DO IMÓVEL:** Constam débitos de IPTU para o número de lançamento 64.034.008.051, cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos, no valor de R\$ 629,33 (seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos). Constam, ainda, débitos condominiais extra-autos no valor total de R\$ 12.052,48 (doze mil, cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), atualizado até fevereiro/2016 que é objeto da ação de cobrança n.º 1026706-44.2015.8.26.0562 em trâmite perante a 3ª Vara Cível de Santos/SP. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Outras informações podem ser obtidas no *website*: [www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br), ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para [contato@alienajud.com.br](mailto:contato@alienajud.com.br) ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Castro Alves, nº 118, Fundos, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

**Dr. Frederico dos Santos Messias**  
**Juiz de Direito**